DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	15
Dispensas	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Demonstrativos de receitas e despesas	16
PODER LEGISLATIVO	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	26
Parecer prévio	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Resoluções**

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

RESOLUÇÃO DME Nº 003/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

LUCIANA TERASSI FRÖNER, Diretora do Departamento de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, diante da disposição contida no § 1º do artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 008/2010, de 29 de julho de 2010, e suas alterações, com vistas à necessidade de regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Departamento Municipal da Educação de Santa Rita do Passa Quatro (DME) fará realizar Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2022, que será regido pelas instruções contidas na Lei Complementar nº 008/2010, e nesta Resolução, para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o acompanhamento e coordenação desse processo em todas as suas fases e sessões durante o ano letivo de 2022, garantindo publicidade, transparência e legitimidade, formada pelos seguintes membros:

I – Luciana Terassi Fröner, na qualidade de presidente;
II – Sharon Michele Fadel Fragoso;
III – Angela Maria Oliveira Pereira;
IV – Cristiane Rosa Valino;
V – Tânia Aparecida de Paula Linares;
VI – Alessandro Roberto de Castro Melo Aona.
VII – EricaVencel Batista Dinardi

§ 1º - São atribuições da Comissão designada neste artigo:
I - Acompanhar, coordenar, executar e supervisionar todas as fases do Processo de Atribuição;
II –Obedecer a classificação dos candidatos;

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

III - Analisar eventuais pedidos e decisão de recursos dos docentes junto ao Departamento Municipal de Educação.
§ 2º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo denominar-se-á "Comissão de Atribuição".

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º - O Gestor Escolar deverá convocar os docentes titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de trabalho na respectiva Unidade Escolar, a fim de conferir sua classificação conforme Anexo I, para o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, em seus respectivos campos de atuação.
§ 1° - Entenda-se por titulares de cargo todos os docentes integrantes do quadro efetivo e os estáveis nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 2° - Os docentes que estiverem afastados a qualquer título deverão efetuar sua contagem de pontuação em data estipulada pelo gestor escolar, em unidade correspondente à sua sede de trabalho.
§ 3º - As classes e/ou aulas livres não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em processo de remoção.
Art. 4º- Para a contagem de pontos, o candidato deverá comprovar as informações que serão registradas no Atestado de Pontuação, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.
§ 1°- Os docentes deverão assinar o Atestado de Pontuação, após contagem de pontos pelo Gestor Escolar, ratificando sua concordância com a pontuação atribuída.
§ 2° - A somatória de pontos de cada docente nas respectivas unidades escolares é de inteira responsabilidade dos Gestores Escolares.
Art. 5º - Os docentes inscritos nos termos do artigo anterior serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista única na unidade escolar sede.
§ 1º - Cada Unidade Escolar enviará ao Departamento Municipal da Educação cópia da classificação de seus docentes, com as respectivas quantidades de pontos, e a relação de classes e/ou aulas a serem atribuídas na unidade, para fins de acompanhamento do processo pela Comissão de Atribuição e participação de fases posteriores, estipuladas pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 2º - Os gestores escolares das unidades municipais deverão apresentar todos os documentos, somatória dos pontos de cada docente e lista classificatória de sua unidade ao DME.
Art. 6º - A classificação dos docentes, observável em qualquer fase, etapa ou sessão de atribuição, será a resultante da organização em ordem decrescente da somatória dos pontos

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

obtidos de acordo com o tempo de serviço, títulos e cursos de atualização, capacitação ou aperfeiçoamento.

Parágrafo único - O campo de atuação e a situação funcional serão observados em cada uma das fases, etapas, do processo de atribuição inicial e nas sessões que ocorrerem durante o ano letivo.

Art. 7º - Compete à "Comissão de Atribuição" conferir lista única, com abrangência geral de todos os docentes inscritos na Rede Pública Municipal de Ensino/Conveniado, respeitada, para cada docente, a pontuação conquistada junto à unidade escolar e o campo de atuação.

CAPÍTULO III – DA ATRIBUIÇÃO EM PROCESSO INICIAL

Art. 8º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, de acordo com o campo de atuação, situação funcional, tempo de serviço, habilitação, títulos, certificados, na seguinte ordem de prioridade:

I - Quanto à situação funcional:

a) Docente titular de cargo efetivo e para os professores estaduais afastados pelo Convênio da "Ação de Parceria Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental" junto à rede municipal de ensino;

b) Excepcionalmente, e se houver, contratado por prazo determinado, com contrato de trabalho em vigor, conforme a classificação no respectivo processo seletivo.

c) Docente classificado em processo seletivo para aulas em caráter de substituição, nos termos da Lei.

II - Quanto à habilitação:

a) Na disciplina específica do cargo;

b) Na disciplina não específica, mas decorrente da licenciatura do cargo;

c) Em disciplinas decorrentes de outras licenciaturas plenas.

III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, com data base de 30/06/2021:

a) Na unidade escolar**:** 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

c) No magistério público municipal e/ou no magistério público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: 0,002 por dia, até o máximo 20 (vinte) pontos.

IV - Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos no mesmo campo de atuação do qual o docente é titular no Departamento Municipal de Educação e/ou Secretaria de Estado da Educação: 1 (um) ponto por concurso, até no máximo 3 (três) pontos;
c) Licenciatura Plena: 1,5 pontos até o máximo de 3 (três) pontos;
d) Certificado de Aperfeiçoamento com duração de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na área da educação: 0,5 (meio) ponto, até no máximo 3,0 (três pontos);
e) Certificado de Especialização com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação: 1 (um) ponto, até no máximo 5 (cinco) pontos;
f) Diploma de Mestre na área da Educação: 4 (quatro) pontos;
g) Diploma de Doutor na área da Educação: 8 (oito) pontos;
h) Certificados de Cursos de pequena duração, com no mínimo 30 (trinta) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos: 0,01 ponto por hora até o máximo de 3 (três) pontos.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço e títulos onde houver limitação de tempo para sua validade será o dia 30 de junho do ano corrente.

§ 2º - Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, para serem reconhecidos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e ser credenciados perante o Ministério da Educação (MEC) e de acordo com o art. 80 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 3º - Considera-se tempo de serviço:

I - Prestado na unidade escolar, todo o tempo prestado no campo de atuação, inclusive o tempo de substituição a outro docente;

II - Tempo no cargo, aquele prestado após a investidura;

III - Para os titulares de cargo de Educação Infantil, incluindo-se os estáveisnos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (não concursados) será considerado todo o tempo de trabalho no campo de atuação.

§ 4º - Será computado no cargo, o tempo de serviço correspondente ao período em que o docente esteve afastado:

I - Junto à Prefeitura, em função correlata ao Magistério, na área da Educação;

II - Para desempenho das funções de: Diretor do Departamento Municipal de Educação, Gestor da Rede Municipal de Ensino, Supervisor de Educação Básica, Gestor Escolar de Ensino Fundamental, Gestor Adjunto de Ensino Fundamental, Gestor Escolar de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico Escolar, Professor com Projetos vinculados ao DME.

Art. 9ª - Para efeitos de desempate, serão observados, sucessivamente:

I - O maior tempo de serviço expresso em dias, até a data-base.

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

II - A maior idade;
III - O maior número de dependentes;
Art. 10 - As jornadas semanais de trabalho docente a serem observadas serão as descritas na Legislação Municipal vigente.
Art. 11 - As jornadas de trabalho previstas na Legislação Municipal vigente, não se aplicam às contratações por tempo determinado, que deverão ser atribuídas conforme necessidade e interesse do Departamento Municipal da Educação.
§ 1º - Atendidas as jornadas, de acordo com a legislação municipal vigente, os docentes poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho e para Projetos especiais homologados pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 2º - Às horas em atividades com alunos, prestadas pelos docentes ocupantes de emprego público por tempo determinado, corresponderão a 2/3 (dois terços) das horas de trabalho pedagógico, os 1/3 (um terço) restantes serão divididas em atividades individuais e coletivas que deverão ser cumpridas na Unidade Escolar e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, conforme orientação do DME.
§ 3º - A carga horária máxima possível de ser exercida pelos docentes de que trata está Resolução é de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 12 - A atribuição de classes ou aulas, no processo inicial, aos docentes classificados nos distintos campos de atuação, será realizada na Unidade Escolar e no Departamento Municipal da Educação, obedecendo a ordem sequencial estabelecida no art. 8º da presente Resolução.
§ 1º - O bloco de aulas, ou seja, aulas da sala regular mais carga suplementar em caráter de substituição (sala e/ou aulas mais carga suplementar), será atribuído obrigatoriamente para um mesmo docente, tanto aos servidores efetivos quanto aos contratados por prazo determinado, sem a possibilidade de desistência, salvo nos casos em que o docente vier a prover novo cargo/emprego público em situação de acúmulo no Município.
§ 2º- Somente quando não houver disponibilidade de docentes para assumir integralmente o bloco de aulas em caráter de substituição que não for suficiente ao provimento de nova vaga, excepcionalmente, ocorrerá atribuição das aulas resultantes para mais de um docente, qualquer que seja a forma de provimento de seu cargo.
§ 3º - A indisponibilidade de docentes de que trata o parágrafo anterior será constatada após a chamada de toda a lista classificatória, no decorrer da sessão, sem sucesso para a atribuição.
§ 4º - Fica expressamente proibida a desistência parcial de aulas em substituição, projetos e/ou carga suplementar, sendo admitida apenas a desistência total da mesma.

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

§ 5º - O professor efetivo/conveniado/estável que desistir das aulas em substituição, projetos, e/ou carga suplementar, ficará impedido de concorrer a qualquer espécie de substituição e atribuições que ocorram durante o ano letivo vigente e o subsequente.

Art.13 – O docente PEB I contratado por prazo determinado (temporário) deverá cumprir uma jornada de 30h/semanais, sendo 2/3 dessas horas com aluno e 1/3 em horas-atividades (HTPs).

§ 1° - As horas que excederem a jornada a que se refere o caput deste artigo serão consideradas carga suplementar.

Art.14 – A jornada do docente PEB II contratado por prazo determinado será composta pelas aulas regulares em componentes constates na matriz curricular até o limite de 30 horas, sendo 2/3 dessas horas com aluno e 1/3 em horas-atividades (HTPs).

§ 1° – As horas que excederem o limite previsto no caput desse artigo e/ou aquelas atribuídas nos projetos especiais dar-se-ão a título de carga suplementar.

Art. 15 - Fica vedada ao contratado temporário a desistência de parte de sua carga horária, devendo fazê-lo de modo integral, ficando dessa forma, caracterizado seu pedido de encerramento do contrato de trabalho.

Art. 16 - O docente titular de cargo devidamente classificado que faltar à atribuição de classes e/ou aulas ou declinar da classe e/ou aula oferecida, perderá sua classificação, sendo atribuídas classes e/ou aulas compulsoriamente pelo Gestor da unidade escolar e/ou Departamento Municipal de Educação.

Art. 17 - Os titulares de cargo que se encontrarem na época da atribuição de carga suplementar, afastados por motivo de licença-saúde, licença gestante/adotante, ou que estiverem designados para Diretor do Departamento de Educação, Gestor da Rede Municipal de Ensino, Supervisor de Educação Básica, Assessor Técnico, Gestor Escolar de Ensino Fundamental, Gestor Adjunto de Ensino Fundamental, Gestor Escolar de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico Escolar, Professor com Projetos vinculados ao DME, poderão participar do respectivo processo e ter aulas atribuídas, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, porém, só poderão exercê-las quando da efetiva assunção de seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – FASES E ETAPAS

Art. 18 - A atribuição de classes ou aulas, no processo inicial, aos docentes classificados nos distintos campos de atuação, será realizada na Unidade Escolar e Departamento Municipal da Educação, obedecendo a lista classificatória e seguinte ordem sequencial:

I - Fase I (unidade escolar): Na unidade sede do docente, haverá atribuição pelo Gestor Escolar, das classes e/ou aulas para constituição de jornada dos titulares de cargo da Rede

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Municipal de Ensino e aos titulares de cargo público do Sistema Estadual de Ensino integrante do Convênio do Programa de Parceria Estado/Município.

II - Fase II (Departamento Municipal de Educação): os titulares de cargo terão atribuídas classes e/ou aulas, para complementação de jornada dos docentes não completamente atendidos na Fase I (unidade escolar), bem como, composição de jornada obrigatória de professores adidos;

§ 1º - Será considerado adido e em disponibilidade remunerada o docente titular que após a atribuição ficar sem classe e/ou aulas.

§ 2º - O professor em disponibilidade remunerada deverá, a critério do Departamento Municipal de Educação, ser designado para substituição ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, respeitada a sua habilitação docente.

§ 3º - Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa, por parte do integrante da Classe Docente, adido, em exercer as atividades para as quais for regularmente designado pelo Departamento Municipal de Educação.

III – Fase III: os titulares de cargo terão atribuídas classes e/ou aulas suplementaresnas seguintes ordem de prioridades e etapas:

a) Etapa I (Unidade Escolar) – Na unidade sede do docente, haverá atribuição pelo gestor escolar de classes e/ou aulas nos Projetos da própria unidade escolar aos titulares de cargo habilitados, seguindo a ordem de prioridade e classificação para atribuição:

a.1 Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;
a.2 Docentes de diferentes campos de atuação, desde que respeitada a habilitação necessária;

b) Etapa II (Departamento de Educação) – Para os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal interessado em assumir carga suplementar, observada a seguinte ordem de prioridade e classificação para atribuição:

b.1 Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;
b.2 Docentes de diferentes campos de atuação, desde que respeitada a habilitação necessária;

§ 4° - Os Projetos Especiais das unidades escolares municipais deverão contar com no mínimo 15 (quinze) alunos frequentes durante o ano letivo, sob pena de sua extinção.

IV - Fase IV (Resolução DME nº 002/2021): Para os docentes inscritos para atribuição em caráter de substituição a outros docentes titulares de cargo Municipal, segundo critérios da Resolução DME nº 002/2021.

V – Fase V (Departamento de Educação): Para os docentes classificados em processo seletivo, de acordo com a lista classificatória, para classes e/ou aulas em caráter de substituição**.**

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

VI - Fase VI: Superadas as demais etapas, no decorrer do ano letivo, em situação excepcional, para os docentes classificados em processo seletivo, para classes e/ou aulas em caráter de substituição, em disciplinas não específicas de sua habilitação, mas correlatas.
§ 5° - Para o componente curricular de História, serão aceitos diplomas de licenciatura de Filosofia; de Ciências Sociais; de Estudos Sociais com habilitação em história ou Educação Moral Cívica; de Geografia com no mínimo de 160 horas de estudo em História.
§ 6° - Para o componente curricular de Geografia serão aceitos diplomas de licenciatura de Ciências Sociais; de Estudo Sociais com habilitação em Geografia ou Educação Moral e Cívica; de História com no mínimo 160 horas em Geografia.
§ 7° - Para o componente curricular de Matemática serão aceitos diplomas de licenciatura de Física; de Química; de Ciências com habilitação em física, ou química ou biologia com no mínimo 160 horas de estudo em Matemática.

CAPÍTULO V – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 19 - A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição durante o ano letivo far-se-á no campo de atuação indicado pelos inscritos, atendida a seguinte ordem:
I - Quando a substituição for por período inferior a 30 (trinta) dias, por docente do Quadro do Magistério Público Municipal, em exercício na mesma Unidade Escolar considerando-se o campo de atuação, posteriormente, aos docentes de campo de atuação diferente,e por último ao contratado temporário.
II - Não havendo disponibilidade para assunção de classe e/ou aulas por nenhum docente atuante na unidade, poderão ser atribuídas à integrante do Quadro do Magistério em exercício em qualquer Unidade Escolar, considerando-se o campo de atuação; posteriormente, aos docentes de campo de atuação diferente, e por último ao contratado temporário.
Parágrafo Único - Durante o ano letivo de 2022, as sessões de atribuição ocorrerão às quartas-feiras, às 10 horas, na sede do Departamento Municipal de Educação (DME) localizado na Avenida Severino Meirelles, nº 1.230, Centro, e incidindo este dia em feriado, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
Art. 20 - O docente de um determinado campo de atuação poderá concorrer para carga suplementar às atribuições relativas a outro, desde que não prejudique o direito de professor cujo cargo/emprego e habilitação sejam específicos para exercício nesse campo de atuação.
§ 1º - No caso do *caput*, sempre será observada a habilitação docente, na ordem prevista no artigo 8º desta Resolução.

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

§ 2º - Os docentes candidatos à atribuição de aulas deverão obrigatoriamente esgotar as classes e/ou aulas de seu campo de atuação antes de concorrerem em outro, exceto no caso dos projetos especiais.

Art. 21 - Ficará impedido de concorrer a nova atribuição de classes e/ou aulas e perderá as que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição, o docente que não comparecer ou não se reportar à equipe gestora da Unidade Escolar no primeiro dia útil subsequente a atribuição.

Art.22 - É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos, funções públicas, exceto, a de dois de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, quando houver compatibilidade de horários, e observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público**.**

§ 2º - A compatibilidade de horário abrange as horas de trabalho pedagógico.

§ 3º - O docente que possua outro cargo/ emprego / função, nos casos acima evidenciados, deverá fornecer no ato da contagem de pontuação/ atribuição o horário de início e término da jornada de trabalho, inclusive de hora de trabalho pedagógico realizado junto ao outro Município e/ou Estado, para análise da Comissão de Atribuição e Departamento Municipal de Educação, podendo exercer o acúmulo somente após a comunicação do ato decisório favorável, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º - Constatada a incompatibilidade de horários pela Comissão de Atribuição e/ou Departamento Municipal de Educação, o candidato perderá sua vez no processo de atribuição, podendo participar novamente das sessões, quando a lista classificatória for esgotada e retornar ao seu número de classificação novamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O cronograma para o processo inicial de Atribuição de Classes e/ou Aulas fica determinado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de atribuição, com assinatura de todos os que dela participaram, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Classes e/ou aulas livres: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a Unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, bem como o número de aulas ou horas-aula;

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

II - Em caráter de substituição: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a Unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, o número de aulas ou horas-aula e o nome do substituído ou motivo da atribuição em caráter de substituição.

Art. 24 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da classificação ou a ocorrência da atribuição.

Parágrafo único - O prazo para decisão dos recursos de que trata o *caput* deste artigo será de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 25 - Os casos não contemplados na presente Resolução serão resolvidos pelo Departamento Municipal da Educação, ouvida a "Comissão de Atribuição".

Art. 26 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 19 de novembro de 2021.

Luciana Terassi Fröner
Diretora do Departamento de Educação
R.G.: 22.461.517-8
C.P.F.: 177.727.468-06

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ART. 18 DA RESOLUÇÃO DME Nº 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – PARA O ANO LETIVO DE 2022

I – Atribuição aos Professores titulares de cargo nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI e Creche)

Fases e Etapas	Finalidade	Data	Horário	Local
Fase I - UE	Atribuição Jornada de Trabalho EMEI e Creche	17/12/2021	08h30	Na unidade escolar sede
Fase II - DME	Complementação de jornada, aos docentes não completamente atendidos na Fase I (unidade escolar), bem como, composição de jornada obrigatória de professores adidos	17/12/2021	10h30	Departamento de Educação
Fase III - UE Etapa I	Atribuição de carga suplementar e Projetos da Unidade Escolar para docentes efetivos	17/12/2021	14h	Na unidade escolar sede
Fase III - DME Etapa II	Atribuição de carga suplementar e Projetos da Unidade Escolar para docentes efetivos			
	b.1 Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;	17/12/2021	15h30	Departamento de Educação
	b.2 Docentes de diferentes campos de atuação, desde que respeitada a habilitação necessária;	17/12/2021	16h	Departamento de Educação
Fase IV - DME	Atendimento aos docentes inscritos para substituição, de acordo com a lista classificatória, e disposições da Resolução DME nº 002/2021	20/12/2021	09h30	No Departamento de Educação

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

II – Atribuição aos Professores Titulares de cargo nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Fases e Etapas	Finalidade	Data	Horário	Local
Fase I - UE	Atribuição Jornada de Trabalho EMEF	17/12/2021	07h30	Na unidade escolar sede
Fase II - DME	Complementação de jornada, aos docentes não completamente atendidos na Fase I (unidade escolar), bem como, composição de jornada obrigatória de professores adidos	17/12/2021	10h	Departamento de Educação
Fase III - UE Etapa I	Atribuição de carga suplementar e Projetos da Unidade Escolar para docentes efetivos	17/12/2021	13h	Na unidade escolar sede
	a.1 Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;			
	a.2 Docentes de diferentes campos de atuação, desde que respeitada a habilitação necessária;			
Fase III - DME Etapa II	Atribuição de carga suplementar e Projetos da Unidade Escolar para docentes efetivos			
	b.1 Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;	17/12/2021	15h	Departamento de Educação
	b.2 Docentes de diferentes campos de atuação, desde que respeitada a habilitação necessária;	17/12/2021	16h	Departamento de Educação
Fase IV - DME	Atendimento aos docentes inscritos para substituição, de acordo com a lista classificatória, e disposições da Resolução DME nº 002/2021	20/12/2021	09h30	No Departamento de Educação

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

III - Atribuição aos Contratados Temporários – Processo Seletivo

Fases	Finalidade	Data	Horário	Local
Fase V - DME	Atribuir classes e/ou aulas aos contratados temporários, conforme lista classificatória, campo de atuação e desde que comprovada habilitação necessária, para as seguintes funções atividade: Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Sala de Apoio/Recursos, Projetos (1º a 5º ano)	27/01/2022	08h	EMEF Francisco Ribeiro
Fase V - DME	Atribuir classes e/ou aulas aos contratados temporários, conforme lista classificatória, e comprovada habilitação específica, para as funções atividade: Professor de Educação Básica II (6º ao 9º ano)	27/01/2022	13h	

Avenida Severino Meirelles, 1230; Centro – CEP 13.670-000
Fone: (19) 3584-8540
e-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação conforme art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 - Medicamentos Ação Judicial

Processo - Ação Judicial	Fornecedor	Quant	Medicamento	Valor Unit	Valor Total	Data do Pedido
1000797-69.2020.8.26.047	DROGAL FARMACEUTICA LTDA LF 147 CNPJ: 54.375.647/0180-93	12 und	Insulina Degludeca 100 UI/mL, caneta 3 mL	R$ 152,85	R$ 1.834,20	Pedido 3380 / 11/11/2021
1000375-60.2021.8.26.0547	CM HOSPITALAR S.A. CNPJ 12.420.164/0009-04	06 caixas	Pembrolizumabe 100mg/4mL (Keytruda)	R$ 13.092,65	R$ 78.555,90	Pedido 3400/ 12/11/2021
0000729-73.2019.8.26.0547	RAIA DROGASIL S/A CNPJ 61.585.865/2671-58	02 und	Sensor Freestyle Libre	R$ 259,87	R$ 519,74	Pedido 3430/ 16/11/2021
1000594-73.2021.8.26.0547	CM HOSPITALAR S.A. CNPJ 12.420.164/0009-04	04 ampolas	Omalizumabe 150 mg (Xolair)	R$ 1.796,66	R$ 7.186,64	Pedido 3429/ 16/11/2021

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.680.680,00	15.458.924,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.058.700,00	5.415.723,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.019.600,00	1.749.601,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.502.380,00	6.701.974,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.591.624,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.879.600,00	45.741.424,13
2.1- Cota-Parte FPM	22.100.000,00	20.932.833,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.100.000,00	19.968.584,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	964.248,40
2.2- Cota-Parte ICMS	19.025.500,00	19.691.863,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	124.000,00	152.200,41
2.4- Cota-Parte ITR	375.100,00	311.552,13
2.5- Cota-Parte IPVA	5.255.000,00	4.652.974,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.560.280,00	61.200.348,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.375.920,00	8.955.435,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.764.150,00	6.344.652,05

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.720.500,00	10.395.333,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.720.500,00	10.395.333,53
6.1.1 - Principal	10.720.000,00	10.379.527,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	15.806,26
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.344.080,00	1.424.092,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.395.333,53

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.166.350,00	7.093.595,59	7.093.595,59	6.944.997,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.872.650,00	2.736.860,39	2.736.860,39	2.677.545,75	0,00
10.1.1 - Creche	713.500,00	712.791,55	712.791,55	694.343,44	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.159.150,00	2.024.068,84	2.024.068,84	1.983.202,31	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.293.700,00	4.356.735,20	4.356.735,20	4.267.451,87	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.280.736,46	3.013.275,18	3.013.275,18	2.943.496,87	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.761.436,46	1.750.638,13	1.750.638,13	1.715.177,80	0,00
11.1.1 - Creche	1.761.436,46	1.750.638,13	1.750.638,13	1.715.177,80	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.519.300,00	1.262.637,05	1.262.637,05	1.228.319,07	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.447.086,46	10.106.870,77	10.106.870,77	9.888.494,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.093.595,59	7.093.595,59	6.944.997,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.106.870,77	10.106.870,77	9.888.494,49	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.276.733,47	7.093.595,59	7.093.595,59	68,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.039.533,35	288.462,76	288.462,76	2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.624.120,00	2.197.383,48	2.005.747,51	1.919.343,54	0,00
24.1 - Creche	2.324.050,00	1.457.255,08	1.338.334,77	1.292.197,02	0,00
24.2 - Pré-escola	1.300.070,00	740.128,40	667.412,74	627.146,52	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.007.194,30	3.292.238,43	2.923.683,85	2.805.307,11	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.631.314,30	5.489.621,91	4.929.431,36	4.724.650,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	15.036.302,13
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.424.092,16
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + l	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	13.612.209,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.300.087,20	13.612.209,97	22,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	598.571,67	598.571,67	443.493,80	0,00	155.077,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	598.571,67	598.571,67	443.493,80	0,00	155.077,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.985.422,30	1.849.875,62
35.1 - Salário Educação	1.516.400,00	1.366.414,49
35.2 - PDDE	0,00	1.384,75
35.3 - PNAE	412.406,00	422.091,61
35.4 - PNATE	56.616,30	49.658,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	10.326,08
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.441.174,40	1.386.679,84
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	2.071,69
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.427.096,70	3.238.627,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.439.665,70	1.827.432,21	1.545.338,90	1.338.186,96	0,00
41.1 - Creche	180.000,00	8.426,04	8.426,04	8.426,04	0,00
41.2 - Pré - Escola	2.259.665,70	1.819.006,17	1.536.912,86	1.329.760,92	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.319.321,30	709.399,99	559.283,90	472.324,02	0,00
43 - Ensino Médio	411.414,70	261.630,23	241.571,39	212.397,14	0,00
44 - Ensino Superior	143.703,03	125.000,00	4.025,00	2.760,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.314.104,73	2.923.462,43	2.350.219,19	2.025.668,12	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.392.505,49	18.519.955,11	17.386.521,32	16.638.813,26	0,00
47.1 - Despesas Correntes	23.746.805,49	18.502.690,43	17.369.256,64	16.626.638,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.050.437,46	11.953.059,46	11.953.059,46	11.708.927,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.050,00	51.050,00	51.050,00	45.300,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.645.318,03	6.498.580,97	5.365.147,18	4.872.411,31	0,00
47.2 - Despesas de Capital	645.700,00	17.264,68	17.264,68	12.174,84	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	645.700,00	17.264,68	17.264,68	12.174,84	0,00

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-738,61	722.390,37
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.395.333,53	1.366.414,49
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	747.888,16	659.134,41
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.646.706,76	1.429.670,45
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.646.706,76	1.429.670,45

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.680.680,00	17.680.680,00	15.458.924,67	87,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.058.700,00	7.058.700,00	5.415.723,40	76,72
IPTU	5.284.000,00	5.284.000,00	4.683.924,77	88,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.774.700,00	1.774.700,00	731.798,63	41,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.019.600,00	1.019.600,00	1.749.601,41	171,60
ITBI	1.009.000,00	1.009.000,00	1.746.668,61	173,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.600,00	10.600,00	2.932,80	27,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.502.380,00	7.502.380,00	6.701.974,98	89,33
ISS	7.309.000,00	7.309.000,00	6.589.915,93	90,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	193.380,00	193.380,00	112.059,05	57,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.591.624,88	75,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.879.600,00	46.879.600,00	44.777.175,73	95,52
Cota-Parte FPM	22.100.000,00	22.100.000,00	19.968.584,73	90,36
Cota-Parte ITR	375.100,00	375.100,00	311.552,13	83,06
Cota-Parte IPVA	5.255.000,00	5.255.000,00	4.652.974,68	88,54
Cota-Parte ICMS	19.025.500,00	19.025.500,00	19.691.863,78	103,50
Cota-Parte IPI-Exportação	124.000,00	124.000,00	152.200,41	122,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.560.280,00	64.560.280,00	60.236.100,40	93,30

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.757.166,01	18.765.379,11	17.694.855,57	94,30	16.419.872,16	87,50	15.976.627,75	85,14	0,00
Despesas Correntes	17.667.166,01	18.681.180,11	17.685.708,77	94,67	16.414.425,26	87,87	15.971.180,85	85,49	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	84.199,00	9.146,80	10,86	5.446,90	6,47	5.446,90	6,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.757.166,01	18.765.379,11	17.694.855,57	94,30	16.419.872,16	87,50	15.976.627,75	85,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.694.855,57	16.419.872,16	15.976.627,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.694.855,57	16.419.872,16	15.976.627,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.035.415,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.384.457,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,26	

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.459.686,49	3.459.686,49	4.966.120,77	143,54
Proveniente da União	3.290.685,36	3.290.685,36	4.732.706,51	143,82
Proveniente dos Estados	169.001,13	169.001,13	233.414,26	138,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	366.750,38	18.337,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.461.686,49	3.461.686,49	5.332.871,15	154,05

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.946.186,49	6.341.304,46	5.724.114,95	90,27	5.362.027,47	84,56	4.793.295,92	75,59	0,00
Despesas Correntes	3.946.186,49	6.341.304,46	5.724.114,95	90,27	5.362.027,47	84,56	4.793.295,92	75,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.946.186,49	6.341.304,46	5.724.114,95	90,27	5.362.027,47	84,56	4.793.295,92	75,59	0,00

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.703.352,50	25.106.683,57	23.418.970,52	93,28	21.781.899,63	86,76	20.769.923,67	82,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.703.352,50	25.106.683,57	23.418.970,52	93,28	21.781.899,63	86,76	20.769.923,67	82,73	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.946.186,49	6.341.304,46	5.724.114,95	90,27	5.362.027,47	84,56	4.793.295,92	75,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.757.166,01	18.765.379,11	17.694.855,57	94,30	16.419.872,16	87,50	15.976.627,75	85,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ES6M-GUGO-5HMD-40M4

PARECER

TC-004650.989.19-7

Prefeitura Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2019.

Prefeito: Leandro Luciano dos Santos.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP
PROTOCOLO
N.º 419/2021
Em 17 / 11 / 2021

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO REDUZIU DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DEFICIÊNCIA FINANCEIRA INFERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,89%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	72,68%
DESPESAS COM PESSOAL	49,86%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	28,41%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	5,15%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de agosto de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, relativas ao exercício de 2019, sem embargo de advertências e recomendações.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-004650.989.19-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ES6M-GUGO-5HMD-40M4